



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2016
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, inclusive softwares para o desenvolvimento dos trabalhos correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG, representada por seu Presidente, Vereador Antônio Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2016, atendendo solicitação da Comissão de Controle Interno, torna público para o conhecimento dos interessados que às 13 horas e trinta minutos, do dia 06 do mês de setembro do ano de 2016, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Cidade Lima Duarte, MG, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/06, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 06 de setembro de 2016.

Horário: 13:30h (treze horas e trinta minutos - horário local).

Endereço: Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Cidade Lima Duarte, MG.

Credenciamento: às 13h e 30 minutos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, licitação e incluindo o fornecimento, instalação e consultoria de sistema informatizado e integrado de Contabilidade Pública e licitações nas modalidades previstas nas Leis Federais em vigor, serviços estes a serem executados conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I - Termo de referência;

1.2.2 ANEXO II - Atestado sobre o direito de uso de software;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 1.2.3 ANEXO III - Modelo de Procuração;
- 1.2.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.5 ANEXO V - Modelo Proposta Técnica;
- 1.2.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que conhece os termos do edital; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e idoneidade, de que não está inadimplente com objeto licitado; proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.2.7 ANEXO VII - Declaração de Responsabilidades;
- 1.2.8 ANEXO VIII - Relação de Pessoal Técnico Especializado;
- 1.2.9 ANEXO IX - Minuta do Contrato;
- 1.2.10 ANEXO X - Orçamento estimativo;
- 1.2.11 ANEXO XI - Planilha de critérios de pontuação;
- 1.2.12 ANEXO XII - Termo de Renúncia.
- 1.2.13 ANEXO XIII- Modelo de declaração para microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 - A documentação necessária à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, deverá ser colocada em envelopes separados, opacos, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
NOME DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
NOME DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
NOME DO LICITANTE.

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues na Câmara Municipal de Lima Duarte – MG, com sede na Rua Antônio Carlos, n. 51, Centro, CEP 36.140-000, Tel.: (32) 3281-1165, até às



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13h30min do dia 06 de setembro de 2016, horário em que se dará a abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas técnica e comercial em sessão pública.

2.3 - Não serão aceitas Propostas enviadas por FAX ou em envelopes abertos, não se responsabilizando a Comissão de Licitação, por Propostas que, enviadas pelo Correio, não sejam recebidas até a data e horário limites estipulados neste edital.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:

3.1 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e cópia na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte – MG, onde os interessados poderão consultá-los nos dias úteis, no horário de 12 horas às 17 horas ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Lima Duarte www.camarald.mg.gov.br

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:

4.1.1 - Esteja previsto no ato constitutivo o ramo do objeto licitado, e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

4.1.2 - Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 - Não estejam consorciadas, com falência ou concordata decretadas.

4.1.4 - Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

4.2 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, sendo necessário reconhecimento da assinatura por cartório competente, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3 - Sendo a empresa licitante representada nas reuniões de abertura dos envelopes e prosseguimento da presente licitação por qualquer de seus sócios, torna-se desnecessária a Procuração supramencionada.

4.4 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

4.5 - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, na forma estabelecida no item 4.2, credenciando-o a tal representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.6 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

4.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.8 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Municipal Complementar nº 24, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital.

4.8.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.8.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

a) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.9 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.10 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de ofício protocolado na Câmara Municipal de Lima Duarte - MG, até três dias úteis antes da data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 1, toda documentação assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos especificados neste edital.

5.2 - Os documentos abaixo descritos a serem apresentados no Envelope nº 1 deverão estar em uma via original (em bom estado de conservação, sem rasuras, emendas ou entrelinhas) e uma cópia para autenticação da Comissão de Licitação, a qual irá integrar o processo licitatório OU em uma cópia autenticada por cartório competente OU publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99, acrescida em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no ANEXO VI.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará municipal, se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
 - c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do ANEXO VIII;
- c) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;
- d) Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem executados na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, conforme modelo do ANEXO II.

6.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulado desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Deverá ser apresentado o cálculo demonstrativo da atualização do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2 - A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela Comissão de Licitação.

6.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há trinta dias, no máximo, da data de julgamento.

6.4 - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da *proposta técnica*, constante no Anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Portfólio da empresa.

b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, através de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos.

c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Câmaras Municipais, Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, do setor privado (esclarecimentos no Anexo XI).

d) Curriculum profissional de pelo menos 2 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços (contadores).

e) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino em relação ao Curso Superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós graduação, mestrado e/ou doutorado).

g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 5 anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (esclarecimento no Anexo XI).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 5 anos, e versando sobre temas ligados a Contabilidade Pública e Administração Pública (esclarecimentos no Anexo XI).

7.3 - Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4 - Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo XI, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

7.5 - Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser acondicionados em envelope, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhando do documento que comprove essa condição.

8. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio de formulário digitado/mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.2 - As propostas deverão indicar claramente:

8.2.1 - Nome da empresa e endereço da sede da matriz; nome, identificação e qualificação do responsável legal; número do CNPJ; número da inscrição estadual; e telefone.

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

8.2.2 - Modalidade e nº da licitação.

8.2.3 - O Valor da Proposta deverá ser expresso em algarismo, com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.4 - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

8.5- Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

9.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo XI, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

9.3 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o}, \text{ onde}$$

PTT – Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i – Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo XI, e

NPT o – Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo XI.

9.4 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior ($PTT \geq 6$).

9.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Lima Duarte, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.6 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso ou havendo apenas um participante.

10 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

10.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação a proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas, e

Pi = Preço da proposta comercial em exame.

10.5 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

10.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 - Sendo a presente licitação do tipo Tomada de preço – Técnica e Preço, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica

2ª fase: julgamento da proposta de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.2 - As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a proposta comercial.

11.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \left[\frac{(6 \times PTT) + (4 \times PCT)}{10} \right], \text{ onde}$$

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 9.3.

PCT = Pontuação Comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

11.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 - A Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas –empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - No local, data e horário especificados no **subitem 2.2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

12.2 - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 5** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado, salvo os benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais pela Lei Complementar Municipal nº 24/11.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

12.4 - O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

12.5 - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

12.6 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **subitem 12.7**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

12.7 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes.

12.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes das "Propostas", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

12.9 - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem previamente determinados pela Comissão de Licitações, publicado conforme previsto no presente edital, em reunião pública, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou por seus representantes credenciados na forma estabelecida por este edital.

13.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo "TÉCNICA E PREÇO", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.5 - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

13.6 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar suas decisões, podendo ainda, a seu critério, serem suspensas e remarcadas para data posterior as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

13.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13.8 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - A despesa de que trata o objeto desta licitação é estimada mensalmente em R\$ 4.543,77 (quatro mil, quinhentos quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

14.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, que poderá requisitar auxílio dos Assessores Técnicos da Câmara Municipal para auxiliar na resposta dos recursos.

15.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

15.5 - Considerando a possibilidade de não haver número mínimo de propostas, ou se ocorrer suspensão da reunião para prosseguimento em data posterior, a Comissão resguarda o direito de ficar em posse dos envelopes lacrados dos licitantes até a nova data do certame, se for do interesse destes.

16 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

16.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte.

16.2 - A Câmara Municipal de Lima Duarte poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

17 - CONTRATO

17.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O contrato objeto da presente licitação terá prazo de vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por mais três meses, por ato unilateral da Administração Pública em caso de necessidade dos serviços licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - RESCISÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

18.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação prévia de Nota Fiscal/Fatura em original.

19.2 - Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

19.3 - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos da Tesouraria, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade SOLICITANTE.

19.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

20 - REAJUSTES

20.1 - Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

21 - PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Câmara Municipal.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação nº 1.01.00.01.031.029.2.0002.3.3.90.35, consignada no orçamento vigente da Contratante.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, apresentando medidas para corrigir a situação.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

23.3 - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis em sua matriz ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativo para a realização do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei.

23.4 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

23.5 - É facultado à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

23.6 - Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma prevista neste edital e na legislação em vigor. Todas essas informações serão publicadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, site www.camarald.mg.gov.br e, na respectiva sessão.

23.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

23.8 - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Mesa Diretora e os assessores técnicos da Câmara Municipal de Lima Duarte através de ofício protocolado ou via fax, cujos esclarecimentos prestados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão publicados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da reunião de abertura do envelope Habilitação desta licitação, inclusive.

Lima Duarte – MG, 01 de agosto de 2016.

Antônio Alves de Paula
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Lima Duarte.

Localização: Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000,

Telefone: (32) 3281-1165 – www.camarald.mg.gov.br

B) ÁREA(S) INTERESSADA (S)

Presidência, Secretaria Geral, Setor de Licitações.

C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO – Ailton Rogério Rodrigues de Oliveira - Assessor Técnico, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sidirlene Donizetti Silva - Presidente da Comissão de Licitação, Rodrigo Fabiano de Oliveira e Fernanda Cristina dos Santos, Membros Comissão de licitação.

D) OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil (descrição conforme solicitação da Comissão de Controle Interno)

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, licitação e incluindo o fornecimento, instalação e consultoria de sistema informatizado (software) e integrado de Contabilidade Pública e licitações nas modalidades previstas nas Leis Federais em vigor, conforme justificativas e condições delimitadas no Presente Projeto Básico.

Especificações:

1. Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

2. Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;

3. Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;

4. Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5. Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc) e publicações conforme estabelecido pela Lei de Acesso às informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

6.1 - Treinamento de servidores da Câmara Municipal membros da CPL no âmbito dos sistemas de licitações.

7. Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira, contábil e licitação.

8. Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;

9. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

10. Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, patrimônio, compra e licitação compreendendo:

- a) Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;
- b) Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
- c) Treinamento de servidores da Câmara para operação do sistema;
- d) Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente ou via telefone, para operacionalização do sistema.
- e) Duas visitas mensais na sede da Câmara Municipal, sem quaisquer ônus.

1.1. Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, Compras e licitação, com os requisitos mínimos exigidos no subitem 1.2 do projeto básico.

1.2. Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Elaboração do projeto de lei orçamentária e de todos seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Alimentação do SIACE/PCA (Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/ Prestação de Contas Anuais) com a inserção de dados automática.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">- Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária.- Geração de boletins diários de caixa.- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.- Geração de boletins diários de bancos.- Geração do Livro de Tesouraria
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.- Controle da ordem cronológica de pagamentos.- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de Gastos com Pessoal.- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de aplicação na Saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29 e no padrão estabelecido por Instrução Normativa do TCE/MG .- Geração, a qualquer instante, de relatórios que atendam as exigências previstas nas Leis n.º 9.394/96 e n.º 9.424/96 e Emenda Constitucional n.º 14, no padrão estabelecido por Instrução Normativa do TCE/MG e alimentação do Sistema dos Demonstrativos do Ensino (SIDE) com a inserção de dados automática.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>- Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC nº 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.</p>
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens.- Desincorporação de bens.- Reavaliação de bens.- Desvalorização de bens.- Transferência de bens.- Geração do Inventário Geral.
Compras Licitação	<p>e</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá atender as exigências de classificação Contábil, propiciando que sejam emitidos os pedidos de compras já classificados por subelemento contábil, auxiliando assim na confecção do empenho, não gerando a necessidade de classificação manual do(s) processo(s) por parte do departamento de contabilidade.- Possuir integração com os Sistemas de Contabilidade e Tesouraria, Sistema de Controle de Licitações, Sistema de Patrimônio Público e Sistema de Gerenciamento de Estoques, Sistema de Gerenciamento de Frotas para que os mesmos tenham acesso aos dados de fornecedores, controlados e cadastrados por usuários do Sistema de Compras de Materiais e Serviços;- Permitir que no cadastro de fornecedores contenha opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações: a) Razão social; b) CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;c) Nome fantasia (pessoa jurídica);d) Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);e) Números de telefones e fax;f) Dados bancários (banco, agência e conta);g) Home page;h) e-mail;i) Representantes da empresa com nome e cargo; <p>- Permitir emissão de Certificado de Registro Cadastral e de</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré impressos;

- Permitir a emissão de solicitação de empenho (deverá ser demonstrada integração com o Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria para acesso às dotações);

- Permitir emissão de relatório com o mapa analítico de cotação de preços com os valores de cada item apresentado por cada fornecedor;

- Permitir a geração de Autorização de Fornecimento (AF) trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame. - Permitir a definição de julgamento de propostas, nos processos que tenham previsão de avaliação Técnica;

- Permitir, na inclusão de um termo de referência, no mínimo, a previsão de entrada das seguintes informações:

a) Data de início do processo (digitação) e data de abertura;

b) Local, horário de encerramento para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos (para o envelope 1, 2, e 3 se for o caso) e prazo final de entrega das propostas;

c) Objeto a ser contratado, modalidade e critério de julgamento (previstos na Lei 8666/93 e alterações);

d) Fornecedores que serão convidados a participar do processo a partir do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, consoante com os ramos de atividades predefinidos no sistema de compras de materiais e serviços;

e) Documentos obrigatórios do processo;

f) Dotações orçamentárias que serão oneradas com as despesas do processo e a reserva de dotação orçamentária realizada somente pela Secretaria de Finanças, cabendo a licitação somente emitir o relatório de reserva já efetuada;

g) Detalhamento dos itens a serem Objeto deste termo de referência comprados no processo, incluindo informações de unidade, quantidade e descrição detalhada a partir do cadastro municipal de mercadorias, demonstrando integração com o Sistema de Gerenciamento de Estoques;

- Permitir o processamento de tipo de compra por registro de preço; - Demonstrar passo a passo um processo inteiro de pregão presencial, desde uma solicitação de compra, passando pelos julgamentos das propostas, e finalizando na ata final de julgamento; - No pregão presencial o sistema deverá ter a opção de:

a) Indicar as empresas EPP ou ME;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>b) Elencar os documentos de habilitação requeridos no edital; - No pregão presencial o sistema deverá indicar automaticamente:</p> <p>c) O percentual de diferença das propostas apresentadas;</p> <p>d) O valor ou percentual mínimo atribuído entre lances;</p> <p>e) Ao final da rodada se existe empresa EPP ou ME dentro do percentual atribuído por lei que possa cobrir a oferta;</p> <p>- O sistema de pregão presencial deverá ainda emitir, ao final do processo, uma ata sem qualquer intervenção do usuário, contendo as informações de empresas participantes, propostas ofertadas, rodada de lances, novo valor das propostas vencedoras, habilitação e inabilitação de licitantes e manifestações de recursos.</p>
Todos os sistemas	Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir a Câmara optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

Compra e licitação com: Contabilidade, Patrimônio, execução orçamentária e tesouraria.

2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

2.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes;

2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

pelo menos dois profissionais contadores, sendo pelo menos um deles pós-graduado em Contabilidade Pública, Administração Pública ou temas correlatos.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

3. Prazo e Vigência da Contratação: O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2016.

3.1 - Visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista que o sistema a ser implantado por meio da presente licitação é para gestão do setor de contabilidade, portanto integrado com outros órgãos de fiscalização dos atos públicos, a Câmara Municipal poderá por ato unilateral de seu Presidente prorrogar o contrato a ser efetivado por mais três meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ato que se consubstanciará por meio de termo aditivo.

4. Na instalação do sistema de informações eletrônico integrado de dados deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1. Os softwares deverão possuir no mínimo: banco de dados, “*runtime*” (caso necessário) e software de gerenciamento de dados.

4.2. O sistema de informações eletrônico integrado de dados deverá trabalhar no servidor que utilize sistema operacional Windows, com padrão de acesso cliente-servidor e uma estimativa de acesso simultâneo de até 06 (seis) usuários, sem perda significativa de desempenho e atendendo áreas com os requisitos exigidos no item anterior.

4.3. A cessão das ferramentas necessárias, com respectivas licenças em nome da **CONTRATANTE**, em nível das estações de trabalho, para utilização do sistema ofertado.

4.4. A instalação de um computador da **CONTRATANTE**, como servidor, e demais estações, se necessário, e seus respectivos periféricos que forem inerentes ao ideal funcionamento do sistema contratado.

F) LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os documentos e serviços serão entregues na Secretaria Geral, localizada na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165, de 2ª. a 6ª. feira, das 9h às 17h.

G) PLANO DE AÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A presente despesa está prevista no Orçamento da Câmara Municipal - 1.01.00.01.031.029.2.0002.3.3.90.35

H) PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação prévia de Nota Fiscal/Fatura em original. Inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação, após confirmação da prestação do serviço licitado pela Comissão de Controle Interno.

I) JUSTIFICATIVA

Conforme apresentado no ofício datado do Presidente da Comissão de Controle Interno.

Lima Duarte, 29 de julho de 2016.

Sidirlene Donizetti Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira
Relator da Comissão de Licitação

Fernanda Cristina dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ailton Rogério Rodrigues de Oliveira
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

Ciente e ratificado em ____/____/2016

Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

**MODELO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2016**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

ATESTADO DO SOFTWARE

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, **ATESTA
que detém licença de uso e serviços do software para o desenvolvimento dos
trabalhos nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público,
contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária e patrimônio, licitação,
possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta
licitação.**

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as
adequações necessárias à perfeita execução do software.

Local e data _____

Assinatura: _____

(identificação do cargo do assinante)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(*nome da empresa licitante*), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório nº XX/2016, promovido pela Câmara Municipal de Lima Duarte- MG podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, renunciar ao direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato em relação à licitação supramencionada.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 14/2016

Modalidade: Tomada de preço N.º 002/2016

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para execução dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, Compras e Licitação, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos o preço global mensal e anual, respectivamente, de:

R\$ _____ (_____) – preço mensal (valor por extenso)

R\$ _____ (_____) – preço anual (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras e licitação inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.

Senhores,

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer a Licitação nº XXX para prestação dos serviços.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Profissional 3:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

2 - Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, conforme comprovação em anexo.

Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa :			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos ou privados, conforme item 7.2-c do edital.

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SUB-TOTAL:	-	-	-	-	

2.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelos integrantes da equipe técnica, conforme item 7.2-d do edital.

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente:					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc .	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-		-	

3 - Capacitação da Equipe Técnica:

3.1. Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme item 7.2-f do edital.

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:				

3.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital.

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SUB-TOTAL:	-	-	-	

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

_____ (nome legível da Empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 014/2016 – modalidade Tomada de Preços, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto do Processo Licitatório nº 014/2016 e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) que não está inadimplente com fornecimento do objeto da presente licitação, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____ (assinatura).

e) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2016
TIPO MENOR PREÇO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 02/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, que:

- assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometo-me a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometo-me a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- tenho conhecimento e submeto-me ao disposto nesse Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente:

CNPJ:

Processo licitatório nº. 14/2016

Tomada de preço nº. 02/2016

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional	Vínculo	Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional	Vínculo	Profissão / Atividade

....., dede 2016.

.....

(nome completo representante legal/ nº. do RG/ assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº X/2016

Pelo presente Instrumento Particular de prestação de serviços conforme estipulado no Processo Licitatório nº XX/2016, Termo de Referência Anexo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Antônio Alves de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXXX, Bairro XXXX, cidade XXX - XX, Tel. (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, XXXX cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados e em conformidade com a legislação em vigor, mormente no que tange à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue:

1 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo Licitatório de nº 014/2016 e seus anexos.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimonial, compras e licitação incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado integrado (software) de Contabilidade Pública.

2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;

c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;

d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);

f) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a operação do software pertinente;

g) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;

h) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;

i) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

j) Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio compreendendo:

I - Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;

II - Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;

III - Treinamento de servidor da Câmara para operação do sistema;

IV - Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente ou via telefone, para operacionalização do sistema.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio. Será prestado ainda pelo menos duas vezes por mês de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

3.3. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.4. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o final de cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, após apresentação de nota fiscal.

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, pelo período de três meses conforme previsto no Edital, o valor mensal dos serviços não poderá ser reajustado.

4.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5 - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará até 31/12/2016, e poderá ser prorrogado, por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, através de termo aditivo, pelo período de três meses, conforme permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na cláusula 4.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 1.01.00.01.031.029.2.0002.3.3.90.35

6.2. Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

8 - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 5 e 4.2 deste instrumento.

9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

10 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da comarca de Lima Duarte-MG.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

11.4 O presente contrato vincula-se à Tomada de Preço 02/2016.

11.5. Em casos omissos aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, as normas de direito administrativo e subsidiariamente o Código Civil.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Lima Duarte - MG, de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE

_____ - **CONTRATADA**

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo X

Orçamento Estimado

Valor Mensal
R\$ 4.543,77 (quatro mil, quinhentos quarenta e três reais e setenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO XI

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Câmara Municipal de Bicas com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI} + \text{VII}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	03
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	05
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	41

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- _ Acima de 10 anos de atividade: 3 pontos;
- _ Acima de 5 anos até 10 anos: 2 pontos;
- _ Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
- _ Menos de um ano: 0 ponto.

II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentar-se-á para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 1.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>Câmara Municipal X</i>	<i>Empresa A</i>	<i>Contrato</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>06</i>	<i>0,5</i>
<i>Câmara Municipal Y</i>	<i>Contador B</i>	<i>Cargo em comissão</i>	<i>01/2009 a 12/2012</i>	<i>07</i>	<i>1,0</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		(Chefe Contabilid.)				
Assembléia Leg. est	Contador Y	Contrato autônomo	01/2010 06/2011	a	08	0,5
Câmara Municipal Z	Contador D	Associado da empresa T	01/2008 01/2012	a	09	2,5
TOTAL:	-	-	-	-	-	4,5

III – Experiência Acadêmica Docente:

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 pontos por profissional e de 3 pontos no total para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc	Pontos
Contador A	UFRJ	Ciências Contábeis - Contabilidade Pública	2005	23	0,5
Contador B	UNICAMP	Direito - Direito Financeiro	2009 - 2010	24	1,0
TOTAL:	-	-		-	1,5

IV – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 2 (dois) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 pontos; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II - Mestrado: 2 pontos; ou

III - Doutorado: 3 pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 pontos.

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 7.2, item "f".

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome profissional:	do	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
<i>Contador A</i>		<i>Pós-graduação</i>	<i>Administração Pública</i>	<i>13</i>	<i>1</i>
<i>Contador B</i>		<i>Mestrado</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>14</i>	<i>2</i>
<i>TOTAL:</i>		<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3</i>

V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>AMM</i>	<i>XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas</i>	<i>14</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador A</i>	<i>ALMG</i>	<i>Seminário de Gestão Pública Municipal</i>	<i>15</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>NDJ</i>	<i>I Simpósio de Contabilidade Pública: contabilização dos repasses de recursos ao Poder</i>	<i>16</i>	<i>0,5</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		<i>Executivo</i>		
TOTAL:	-	-	-	1,5

VI - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>AMM</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>17</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>TCE-MG</i>	<i>Controle Interno</i>	<i>18</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>Interlegis</i>	<i>Orçamento público</i>	<i>19</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	1,5

VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- _ 2 (dois) pontos para cada livro publicado;
- _ 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;
- _ 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 2 pontos para cada profissional e de 5 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>Livro</i>	<i>Contador A</i>	<i>Contabilidade Pública Municipal – Editora A</i>	<i>20</i>	<i>2,0</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

<i>Monografia</i>	<i>Contador B</i>	<i>A prestação de contas da Prefeitura Municipal – Revista de Direito Municipal – edição 00 – abril/2010</i>	21	1,0
<i>Artigo</i>	<i>Contador C</i>	<i>Limites de gastos da Prefeitura Municipal – Jornal B, edição 00 de __/__/2011</i>	22	0,5
TOTAL:	-	-	-	3,5



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2016

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 014/2016 – modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitações, declara(m), na forma e sob pena da Lei nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREÇO) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e data.

LICITANTE ASS. REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Câmara Municipal de Lima Duarte
Processo Licitatório nº 014/2016
Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2016

Objeto: *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, inclusive softwares para o desenvolvimento dos trabalhos correlatos.*

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Complementar nº 24 de 2011, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.